



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de setembro de 2016

DE: Edemir Périco – Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR; FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO MÍNIMO 2016; COR BRANCA; 04 CILINDROS; 08 VÁLVULAS; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA; BI-COMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA) POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR À 70 CVS GASOLINA E 75 CVS ETANOL; 04 PORTAS LATERIAIS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; HODÔMETRO DIGITAL PARCIAL/TOTAL; INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA E COMBISTÍVEL; TOMADA 12 V; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E PROTETOR DE CARTER. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	01	UN	35.500,00	35.500,00
TOTAL					35.500,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de setembro de 2016

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

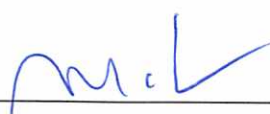
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de outubro de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 30/09/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
320	02.103.04.122.0402-2007	4.4.90.52.00501

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 04 de outubro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

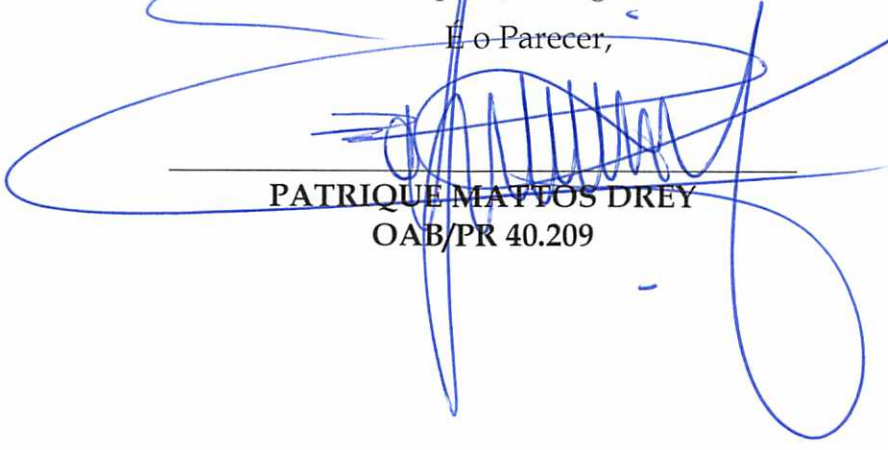
De acordo com a informação contida no ofício, de 29/09/2016, do **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
320	02.103.04.122.0402-2007	4.4.90.52.00501

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 05 de outubro de 2016

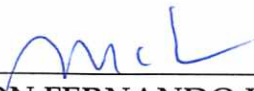
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR; FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO MÍNIMO 2016; COR BRANCA; 04 CILINDROS; 08 VÁLVULAS; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; TRAVAS ELÉTRICAS;	01	UN	35.500,00	35.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA; BI-COMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA) POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR À 70 CVS GASOLINA E 75 CVS ETANOL; 04 PORTAS LATERIAIS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; HODÔMETRO DIGITAL PARCIAL/TOTAL; INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA E COMBISTÍVEL; TOMADA 12 V; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E PROTETOR DE CARTER. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
TOTAL				35.500,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
320	02.103.04.122.0402-2007	4.4.90.52.00501

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca/modelo do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.7- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7º da Constituição Federal (anexo V);

- j) Declaração de que possui empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade da revisão e assistência técnica do objeto;

h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR; FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO MÍNIMO 2015; COR BRANCA; 04 CILINDROS; 08 VÁLVULAS; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA; BI- COMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA) POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR À 70 CVS GASOLINA E 75 CVS ETANOL; 04 PORTAS			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		LATERIAIS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; HODÔMETRO DIGITAL PARCIAL/TOTAL; INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA E COMBUSTÍVEL; TOMADA 12 V; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E PROTETOR DE CARTER. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.		
TOTAL				

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
320	02.103.04.122.0402-2007	4.4.90.52.00501

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- c) Manter uma empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 06 de outubro de 2016

DE: Assessoria Jurídica

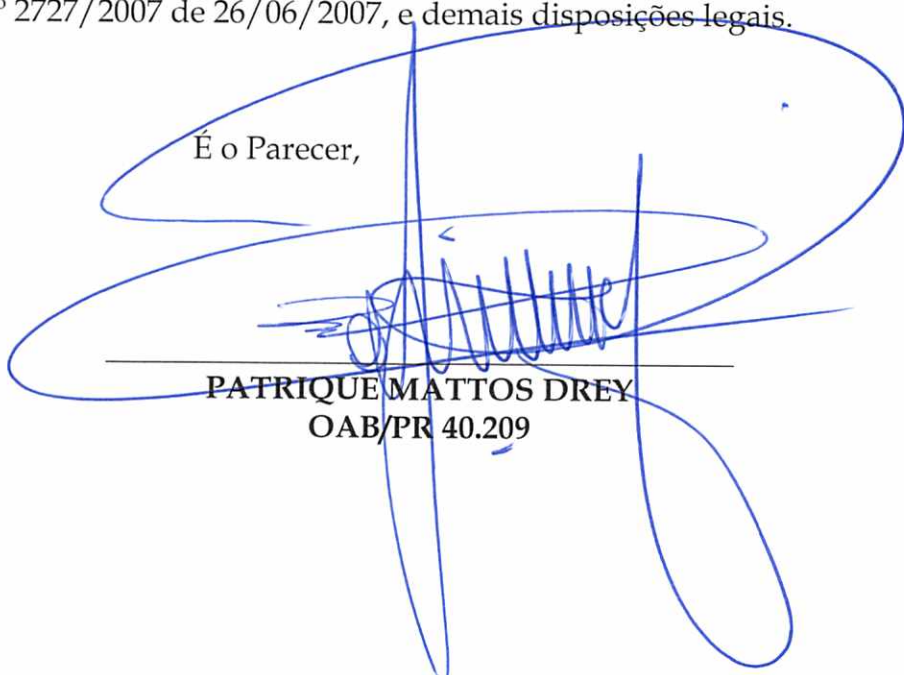
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **20/10/2016, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR; FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO MÍNIMO 2016; COR BRANCA; 04 CILINDROS; 08 VÁLVULAS; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; TRAVAS ELÉTRICAS;	01	UN	35.500,00	35.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA; BI-COMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA) POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR À 70 CVS GASOLINA E 75 CVS ETANOL; 04 PORTAS LATERIAIS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; HODÔMETRO DIGITAL PARCIAL/TOTAL; INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA E COMBISTÍVEL; TOMADA 12 V; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E PROTETOR DE CARTER. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
TOTAL				35.500,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
320	02.103.04.122.0402-2007	4.4.90.52.00501

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **20/10/2016 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a



Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca/modelo do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.7- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7º da Constituição Federal (anexo V);

- j) Declaração de que possui empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade da revisão e assistência técnica do objeto;

h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 06 de outubro de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO
PRESENCIAL Nº 076/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na
qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar
a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de
recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
076/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito
que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA REVISÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

Distancia Rodoviária da sede do Município de Planalto: (km)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR; FABRICAÇÃO NACIONAL; ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO MÍNIMO 2015; COR BRANCA; 04 CILINDROS; 08 VÁLVULAS; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; ALIMENTAÇÃO C/ INJEÇÃO ELETRÔNICA; BI- COMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA) POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR À 70 CVS GASOLINA E 75 CVS			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		ETANOL; 04 PORTAS LATERIAIS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; HODÔMETRO DIGITAL PARCIAL/TOTAL; INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA E COMBISTÍVEL; TOMADA 12 V; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E PROTETOR DE CARTER. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.			
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
320	02.103.04.122.0402-2007	4.4.90.52.00501

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- c) Manter uma empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 07 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1205

Página 40 / 056

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2016.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
ANDERSON DELARES	Técnico Agrícola	451771	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod206634

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus, nacional; usado; ano/modelo mínimo 2002, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod206635

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod206632

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 077/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 077/2016 conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de outubro de 2016 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN-Prefeito Municipal

Cod206633

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Materiais de Construção Rogeri Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de madeiras destinadas as necessidades de consumo deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02,03,04,05.

VALOR TOTAL: R\$ 87.460,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016

1. Objeto da Licitação

Aquisição de madeiras destinadas as necessidades de consumo deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.909.692/0001-46, com sua sede social na Av. Caxias do Sul, nº 660, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens 01,02,03,04,05 totalizando a importância de R\$ 87.460,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 067/2016 de 15 de setembro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de setembro de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 067/2016, lavrada em 28 de setembro de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de madeiras destinadas as necessidades de consumo deste Município de Planalto.

EMPRESA: Materiais de Construção Rogeri Ltda.

ITENS: 01,02,03,04,05.

VALOR TOTAL: R\$ 87.460,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

DATA: 28 de setembro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod206636

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Amarildo Baseggio e Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de balança eletrônica antropométrica, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

ITEM: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

1. Objeto da Licitação

Aquisição de balança eletrônica antropométrica, destinada a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com sua sede social na Rua Santo Antonio, nº 151, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o fornecimento do item: 01, totalizando a importância de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 068/2016 de 15 de setembro de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de setembro de 2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

Município de Capaneza - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneza - Paraná - Centro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

Determinou-se pelo **cancelamento** do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 89/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO MATERIAIS DE COXA E COZINHA PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEZA, devendo haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capaneza, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capaneza - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneza - Paraná - Centro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

Determinou-se pelo **cancelamento** do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 90/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAO X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAO X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEZA - PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devendo não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capaneza, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capaneza - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneza - Paraná - Centro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

Determinou-se pelo **cancelamento** do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 87/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEZA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devendo não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capaneza, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capaneza - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneza - Paraná - Centro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

Determinou-se pelo **cancelamento** do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 92/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEZA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devendo não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capaneza, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capaneza - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneza - Paraná - Centro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

Determinou-se pelo **cancelamento** do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 93/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEZA PR, NAS REFORMAS DE BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devendo não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capaneza, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal



Município de Capaneza - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEZA E EMPRESA
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEZA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capaneza - PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupanambás, nº 711, nesta cidade de Capaneza - PR, e do outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.981.993/0002-09, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760-000 - BAIRRO SANTA CRUZ/Capaneza-PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO MULLER, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760-000 - BAIRRO CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório/ARTAGAVETARIO/2015, Contrato nº 65/2015, em conformidade com a cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 03/06/2015, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 65/2015, celebrado entre as partes em 03/06/2015, referente a Convite 006/2015, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETARIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEZA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, as partes resolvem por comum acordo e fundamento no Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 226/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir parte do referido contrato em específico no item 1 que se refere a **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEZA-PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91M².**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

Tendo em vista o disposto na Cláusula primeira deste termo efetua-se a supressão do valor de **R\$15.430,60 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos)**, que se refere à parcela suprimida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capaneza-PR, 30 de setembro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEZA
Contratante

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus, nacional; usado; ano/modelo mínimo 2002, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.408.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1272
85750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 494 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera o senhor RENE RECH, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o senhor RENE RECH, portador da cédula de identidade RG nº 3.056.427-8, SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefia de Divisão, nomeado pelo Decreto nº 3026/2009.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 25/09/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus, nacional, usado; ano/mo delo mínimo 2002, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 25/09/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2015

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/10/2016 até às 14h00, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE -PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 21/10/2016 às 14h00. Local da realização da sessão pública do prego: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (45) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorgepr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 06/10/2016. Rodrigo Lorenzoni - Prefeito em Exercício, Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016 que tem como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO PARA BAIXA TENSÃO EM BARRAGEM INDUSTRIAL DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR CONFORME PROJETO E ART EM ANEXO. Para atender o art. 39-VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
OSMAR CAGNINI EPP	01	55.830,59

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados

São Jorge D'Oeste-Paraná 30 de setembro de 2016.

Diogo de Oliveira
Presidente

Portaria 1170/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 018/2016 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO PARA BAIXA TENSÃO EM BARRAGEM INDUSTRIAL DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR CONFORME PROJETO E ART EM ANEXO. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
OSMAR CAGNINI EPP	01	55.830,59

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 04/10/2016.

RODRIGO LORENZONI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE TERMO ADICIONAL PARA O PRECATORIO

1. O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 25/09/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus, nacional, usado; ano/mo delo mínimo 2002, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 25/09/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus, nacional, usado; ano/mo delo mínimo 2002, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 25/09/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 25/09/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 077/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 25/09/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 078/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

LEI Nº 085/2016

Data 05/10/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e um Especial no Orçamento Geral do Município de Verê, para o Exercício de 2016, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, Aprovou e eu Adão Carlos dos Santos, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e um Especial no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 35.963,47 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03 ORÇÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO

005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.350.93.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

Fonte: 00303

03 ORÇÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO

003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0011.2032 Manutenção do Ensino Infantil

3.390.36.00.00 Material de Consumo R\$ 29.963,47

Fonte: 00126

03 ORÇÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO

003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0011.2032 Manutenção do Ensino Infantil

4.450.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

Fonte: 00126

Art. 2º. Para cobertura de parte do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 ORÇÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO

005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2037 Manutenção da Associação Regional de Saúde Sudeste - ARSS

3.371.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 5.000,00

Fonte: 00303

Art. 3º. Para cobertura do restante do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2015 na seguinte fonte de recurso:

Fonte: 00303

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 05 de outubro de 2016

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

Decreto Nº 102/2016

Data 05/10/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 167 DA CF E NA LEI MUNICIPAL 37/2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 1.114,00 (Um Mil Cento e Quatorze reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 ORÇÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO

003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0011.2026 Manutenção do Ensino Fundamental

4.450.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 1.114,00

Fonte: 00000

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 ORÇÃOS DE ACESSO E ACESSO DIRETO

001 EXECUTIVO MUNICIPAL

04.122.0002.2023 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.350.14.00.00 Diárias Pessoal Civil R\$ 1.114,00

Fonte: 00000

Art. 3º. Ficam anulados os anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em Vinte e três de setembro de Dois Mil e Dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 05 de Outubro de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de outubro de 2016 às 09:00 horas, abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviços de esquadria de ferro. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I do edital. Licitação Exclusiva Para Empresas Enquadradas Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertencente ao objeto da contratação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Data para entrega de documentos e dos envelopes da Proposta Comercial e Habilitação: 20 de outubro de 2016, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do prego: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (45) 3535-8000 ou pelo site: www.pmvver.pr.gov.br.

Verê, 05 de outubro de 2016.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de outubro de 2016 às 09:00 horas, abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM, para "Aquisição de material de construção para uso, reforma, manutenção e conserto dos imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Verê. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I do edital. Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei nº 123/2006 e lei nº 147/2014. Data para entrega de documentos e dos envelopes da Proposta Comercial e Habilitação: 21 de outubro de 2016, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do prego: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (45) 3535-8000 ou pelo site: www.pmvver.pr.gov.br.

Verê, 05 de outubro de 2016.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 52/2016.

ESPECIE: Município de Verê - PR e a empresa ALINE VALMORBIDA-ME

CNPJ: Nº 14.642.755/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de borra-cha sendo: conserto, montagem, desmontagem, balanceamento, geometria e cam-agem para os veículos da frota municipal". Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I do edital.

PRazo: 3 meses

VALOR TOTAL: R\$ 70.610,65 (setenta mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP

CNPJ: 07.789.477/0001-28

ESPECIE: Contrato Nº 136/2016 - Pregão Nº 52/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de borra-cha sendo: conserto, montagem, desmontagem, balanceamento, geometria e cam-agem para os veículos da frota municipal".

PRazo: 3 meses

VALOR TOTAL: R\$ 70.610,65 (setenta mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP

CNPJ: 07.789.477/0001-28

ESPECIE: Contrato Nº 136/2016 - Pregão Nº 52/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de borra-cha sendo: conserto, montagem, desmontagem, balanceamento, geometria e cam-agem para os veículos da frota municipal".

PRazo: 3 meses

bagem para os veículos da frota municipal". Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I do edital.

PRazo: 3 meses

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Lei 37/2015

Conta	Origem/Indicador	Reservado/Programática	Elementos de despesa	Fonte
360	03/001	04.122.0002.2023	3.350.14.00.00	00000
660	03/001	20.606.0014.2015	3.350.14.00.00	00000
660	03/002	18.244.0010.2021	3.350.14.00.00	00000
2450	03/003	12.361.0011.2016	3.350.14.00.00	00103
2180	03/005	10.301.0009.2041	3.350.14.00.00	00103
2540	03/006	26.282.0006.2048	3.350.14.00.00	00000

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2016.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - Vitorino

PORTARIA Nº 002/2016

Súmula: Institui a Comissão Técnica e a Comissão e de Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do Plano Municipal de Educação de Vitorino - Estado do Paraná.

Direu Antonio Ruaro, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Vitorino-PR, com base na Lei Municipal nº 1455/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Vitorino - Estado do Paraná e, considerando:

1- O disposto no Item 12 do PME que trata do Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do PME;

2- As orientações recebidas da SASE - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO, DO MEC;

3- Que o processo de monitoramento - avaliação são indispensáveis para o acompanhamento do cumprimento das metas;

4- Que a Comissão Técnica e a Comissão e de Acompanhamento, Controle, Avaliação e Implementação do PME prestarão um serviço social relevante ao Município;

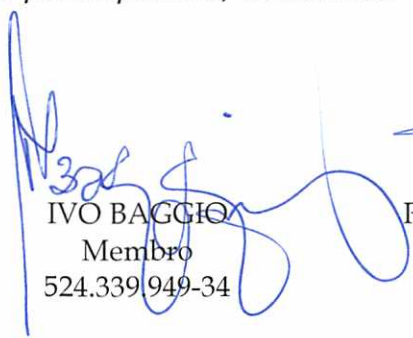
RESOLVE:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos vinte dias de outubro de 2016 às quatorze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2016, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016, que trata da seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Abertos os trabalhos, constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada “deserta” a respectiva licitação:


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.719-43


IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34


PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53